CARTA DE SERVIÇOS

AO CIDADÃO

Seu guia para conhecer melhor e ficar por dentro das ações realizadas pelo CRCES

CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

CARTA DE SERVIÇOS
AO CIDADÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 – Bento Ferreira.
CEP 29050-620 – Vitória-ES

CLIQUE E ACESSE

WEBSITE FACEBOOK INSTAGRAM

Contador Roberto Schulze
Presidente

Contador Roney Guimaraes Pereira
Vice-presidente de Administração e Finanças

Contador Reinaldo Marques
Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

Contadora Paula Koehler
Vice-presidente de Registros

Contadora Carla Cristina Tasso
Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional

Contadora Simony Pedrini Nunes Rátis
Vice-presidente de Controle Interno

EQUIPE TÉCNICA
Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento – Diretora Executiva
Soleane Souza de Oliveira Viana – Gerente de Controle Interno
Rodrigo dos Santos Sanz – Chefe de Fiscalização
Kênia Cristina de Marchi – Chefe de Registro
Grazielly Inácio Tartaglia – Chefe de Desenvolvimento Profissional
Wekson José Barbieri Mariano – Chefe Administrativo

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

APRESENTAÇÃO

A CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO tem o objetivo de demonstrar transparência das ações realizadas pelo CRCES, bem como, a forma de acesso aos principais serviços disponibilizados aos cidadãos e usuários em geral e os canais de comunicação disponíveis.

O documento é inspirado na Lei 13.460/2017 que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

A atualização da Carta de Serviços acontecerá de forma periódica, tomando por base o monitoramento das atividades e a avaliação do cidadão e da sociedade em relação aos serviços informados.

Os ajustes acontecerão na versão eletrônica disponível no sítio do CRCES e no Portal do Cidadão.

CLIQUE AQUI E ACESSE

SOBRE O CRCES

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo é uma Autarquia Federal de Regime Especial, criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, alterado pela Lei 12.249/2010 com a finalidade de registrar os profissionais e organizações contábeis, fiscalizar o exercício da profissão contábil e promover a educação continuada através de palestras, cursos e eventos.

Nossa estrutura, organização e funcionamento estão estabelecidos na Resolução CFC nº 1.370/2011, que aprovou o Regulamento Geral dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, criando o Sistema CFC/CRCs.

O Plenário do CRCES é composto por quinze conselheiros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pelos profissionais da contabilidade na forma da legislação vigente e tem como funções básicas:

a) Registrar o profissional e organizações contábeis;
b) Fiscalizar o exercício da profissão contábil;
c) Promover a educação continuada e o desenvolvimento do profissional da contabilidade;
d) Examinar denúncias e representações acerca dos serviços contábeis;
e) Firmar parcerias estratégicas com entidades de classe e instituições públicas;
f) Gerir e prestar contas dos recursos e trabalhos desenvolvidos.

As informações de Planejamento Estratégico e Governança estão acessíveis em www.crc-es.org.br

CANAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Horário de funcionamento
08h às 17h, de segunda a quinta-feira / 07h30 às 16h30, sexta-feira

Endereço Sede
Rua: Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro, Bento Ferreira. - CEP: 29050-620 – Vitória (ES)

Atendimento interior do Estado
O CRCES disponibiliza ainda para atendimento ao cidadão em algumas cidades do Espírito Santo, por meio das Delegacias Regionais, são elas:

DELEGACIA DE ARACRUZ
Delegada: Magda Rodrigues Coelho
Endereço: Av Castelo Branco N 246, Bairro: Jequitiba Edificio Lorenge CEP.: 29193-066
Telefone: (27) 3256 1815 | (27) 3304 1142
E-mail: atorgatec@orgatec10.com.br
Jurisdição: Aracruz, Ibiraçu, João Neiva e Fundão.
Horário de atendimento: 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h

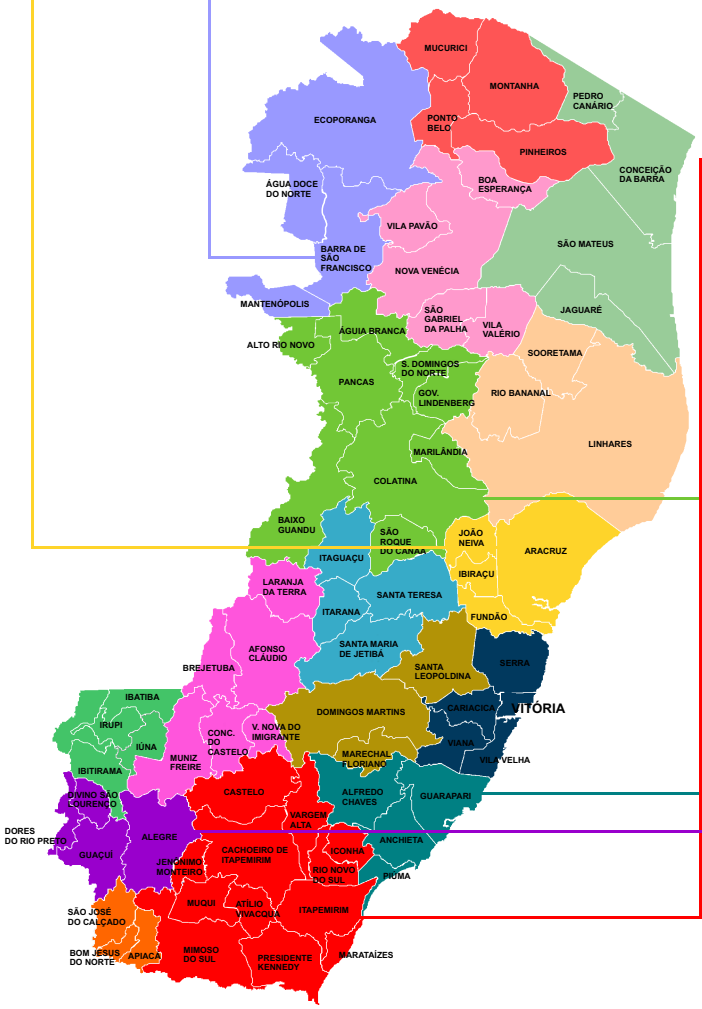

DELEGACIA DE ALEGRE
Delegado: CR. JOSE CARLOS BRAVO ALVAREZ JUNIOR
Endereço: Rua Letícia Jorge Monteiro, 122, sl. 201 – Centro – Alegre/ES – CEP: 29500-000
Telefone: (28) 3552-1600 / (28) 3552- 2228
E-mail: alvarezcont_junior@hotmail.com
Jurisdição: Alegre, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí.
Horário de atendimento: 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h

DELEGACIA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Delegado: MÁRIO EMANOEL COELHO
Endereço: Avenida Prefeito Manoel Vila, 781, Centro, Barra de São Francisco – ES CEP: 29800-000
Telefone:(27) 3756 1370 | (27) 99978 6056
E-mail: mario@mariocontabalidade.com.br
Jurisdição: Barra de São Francisco, Água Doce do Norte, Mantenópolis e Ecoporanga.
Horário de atendimento: 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h

DELEGACIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Delegado: CR. ANTÔNIO JESUS BUSON
Endereço: Rua Dr. Raulino de Oliveira – 23 – Centro – C. Itapemirim/ES – CEP: 29300-150
Telefone: (28) 3521-6667 / (28) 3521-0189
E-mail: busoncontador@hotmail.com
Jurisdição: Cachoeiro de Itapemirim, Vargem Alta, Atílio Vivacqua, Jerônimo Monteiro, Iconha, Mimoso do Sul, Muqui, Castelo, Marataízes, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul e Itapemirim.
Horário de atendimento: 08h às 11h30 e das 13h às 17h30

DELEGACIA DE COLATINA
Delegado: CR. MAURICIO JOSE MATIAS
Endereço: Rua Moacyr Avidos nº. 319 – Esplanada – 29.700-070 – COLATINA – ES
Telefone: (027) 3722-1090
E-mail: matiascontabil@gmail.com
Jurisdição: Colatina, Alto Rio Novo, Marilândia, Pancas, Governador Lindenberg, São Roque de Canaã, Baixo Guandu, Águia Branca e São Domingos do Norte.
Horário de atendimento: 10:30h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h

DELEGACIA DE GUARAPARI
Delegada: CRª. NAZARETH RAMOS GLORIA DE ARAUJO
Endereço: AV. Camilo Gianordoli, 26 – Sala 09 e 10, Muquiçaba – Guarapari/ES – CEP: 29215-400
Telefone: (27) 3262-5487
E-mail: nazarethrg1@yahoo.com.br
Jurisdição: Guarapari, Anchieta, Piúma e Alfredo Chaves.
Horário de atendimento: 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h

CANAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

DELEGACIA DE IÚNA

Delegada: Crª. LEIDA TERRA RIOS ZAMPIER
Endereço: Rua Galaor Rios nº236 – 2º andar – Centro – Iúna – CEP:29.390-000
Telefone: (28) 33545-11320 | 28 99886-3172
E-mail: leidazampier@hotmail.com
Jurisdição: Iúna, Ibatiba, Irupi e Ibitirama.
Horário de atendimento: 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h

DELEGACIA DE LINHARES

Delegada: ADRIANA KOCK MALACARNE SOUZA
Endereço: Av. Aracruz, 434, SHELL, Linhares/ES – CEP: 29900-070.
Telefone: (27) 3151-1778
E-mail: adrianamalacarne@gmail.com
Jurisdição: Linhares, Sooretama e Rio Bananal.
Horário de atendimento: 07:15h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h

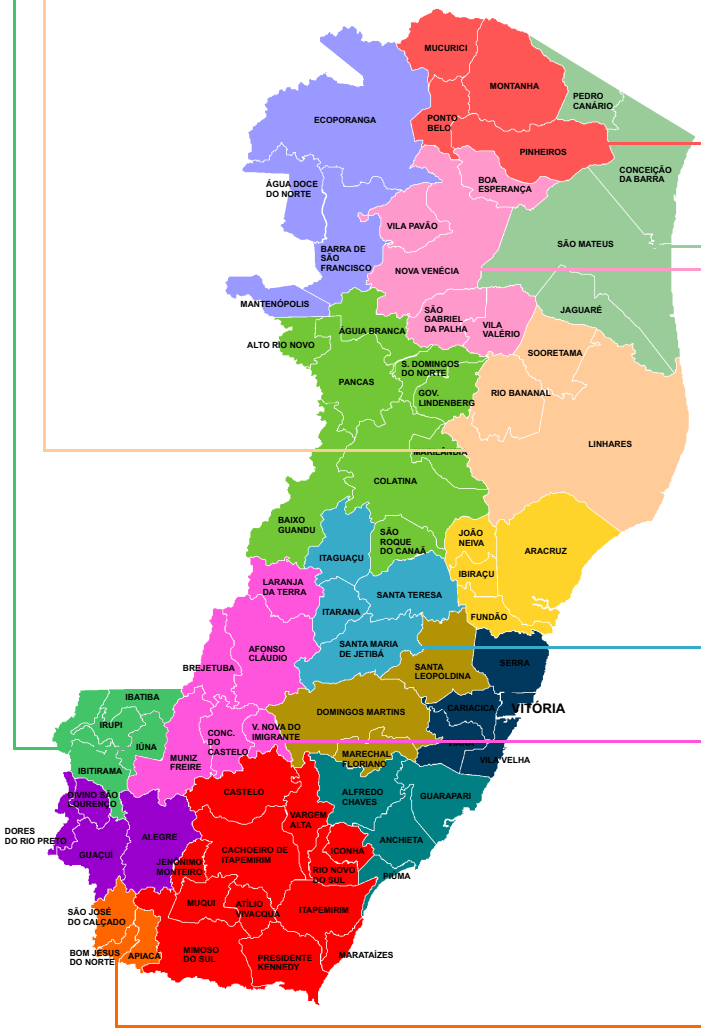

DELEGACIA DE NOVA VENÉCIA

Delegado: T.C. EDNILSON ANTONIO ZOTELLE
Endereço: R. Guaporé, 12 – 1° ANDAR, Beira Rio – Nova Venécia/ES – CEP: 29.830-000
Telefone: (027) 3752-3059 / (27) 99978-0020
E-mail: contabzotelli@hotmail.com
Jurisdição: Nova Venécia, Vila Pavão, Boa Esperança, São Gabriel da Palha e Vila Valério.
Horário de atendimento: 07:30h às 11:00h e das 12:30h às 17:00h

DELEGACIA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Delegado: CR. RUDSON FRANZ RUDIO
Endereço: R . Florencio Augusto Berger, 58 – 1º Andar – Centro – Sta. Maria Jetibá/ES – CEP: 29645-000
Telefone: (27) 3263-1993 / (27) 999331800
E-mail: rudsoncontabil@limainfo.com.br
Jurisdição: Santa Maria de Jetibá, Santa Tereza, Itarana e Itaguaçú.
Horário de atendimento: 09:00h às 11:00h e das 12:30h às 17:30h

DELEGACIA DE SÃO MATEUS

Delegada: CRª. LETICIA DE LURDES SOARES BASTOS
Endereço: Rua Doutor Arlindo Sodré, n.º 789 – 2º Andar, Centro – São Mateus – ES – CEP: 29.930-290.
Telefone: 27 3312-9166/27 99836-2369
E-mail: delegacia.smateus@crc-es.org.br
Jurisdição: São Mateus, Jaguaré, Pedro Canário e Conceição da Barra.
Horário de atendimento: 07:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h

DELEGACIA DE PINHEIROS

Delegada: RHULLYANO BERNARDO MARTINS
Endereço: Praça Baiana 94 – 2º andar, Centro – Pinheiros/ES.
Telefone: 27 3765-1121 / 27 3765-1778 / 27 99861-7170.
E-mail: rhullyano.martins@crc-es.org.br
Jurisdição: Pinheiros, Montanha, Mucurici e Ponto Belo
Horário de atendimento: 07:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h

DELEGACIA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Delegado: CR. DIOMAR VAZZOLER
Endereço: R. Catarina Zandonade Buzato, 56 – São Pedro – V. N. do Imigrante/ES -CEP: 29375-000
Telefone: (28)3546-2016 / (28)3546-1404 / (28)9998-31648
E-mail: vazzolercontabil@uol.com.br
Jurisdição: Venda Nova do Imigrante, Conceição do Castelo, Muniz Freire, Afonso Cláudio, Laranja da Terra e Brejetuba.
Horário de atendimento: 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h

DELEGACIA DE BOM JESUS DO NORTE

Delegado: CRº. HELITON DA SILVA MACHADO
Endereço: Rua Ataufo Virgilio Lobo, Nº 4, Centro – Bom Jesus do Norte / ES. CEP: 29.460-000
Telefone: (28) 3562 1184
E-mail: contabil.machado@bol.com.br
Jurisdição: Bom Jesus do Norte, Apiacá e São José dos Calçados.

CANAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

PORTAL DO CRCES

www.crc-es.org.br

O portal do CRCES apresenta a estrutura, planejamento estratégico, os principais serviços separados por área, principais ações e atividades realizadas, dentre outros assuntos de interesse da sociedade, especialmente da Classe Contábil.

PORTAL DO CIDADÃO

www.crc-es.org.br/servicos-ao-cidadao

Com o objetivo de facilitar o acesso do cidadão as principais informações públicas do CRCES e estreitar o canal de comunicação direta, disponibilizamos o Portal do Cidadão. Neste Portal disponibilizamos dois **canais de atendimentos**, com finalidades distintas:

OUVIDORIA

denúncia, reclamação, elogio, sugestão, solicitação, dúvidas e simplifique – Lei 13.460/2017

PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO

acesso a documentos públicos com base na LAI – Lei 12.527/2011

PRINCIPAIS CONTATOS INSTITUCIONAIS

ÁREA	E-MAIL	TELEFONE
Fale conosco	crces@crc-es.org.br	(27) 3232 1600
Presidência	secretaria@crc-es.org.br	(27) 3232 1624
Diretoria Executiva	diretoria@crc-es.org.br	(27) 3232 1620
Cobrança	atendimento@crc-es.org.br	(27) 3232 1632
Vice-presidência de Registro	registro@crc-es.org.br	(27) 3232 1612
Vice-presidência de Fiscalização	fiscalizacao@crc-es.org.br	(27) 3232 1603
Vice-presidência de Desenv. Profissional	desenprofissional@crc-es.org.br	(27) 3232 1608
Vice-presidência de Adm e Finanças	financeiro@crc-es.org.br	(27) 3232 1637
Vice-presidência de Controle Interno	transparência@crc-es.org.br	(27) 3232 1614

MÍDIAS SOCIAIS

/sigacrces

crces tv

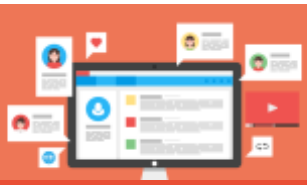

COMPROMISSO COM O ATENDIMENTO

Com vistas à melhoria da gestão pública e ao atendimento de qualidade ao cidadão, o CRCES se compromete a:

- Trabalhar pela gestão transparente, de forma que permita aos profissionais da contabilidade e à sociedade em geral conhecer os atos de gestão praticados pelo CRCES.
- Receber, avaliar, encaminhar e dar o tratamento adequado às sugestões, pedidos de acesso à informação, elogios, solicitações, reclamações e denúncias sobre os serviços prestados pelo CRCES, de forma a garantir soluções no menor prazo possível.
- Estabelecer e manter um canal de comunicação permanente, imparcial e transparente com os cidadãos que buscam os serviços do CRCES.
- Prestar os serviços e atender ao usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.
- Realizar atendimento ao usuário por equipe especializada.
- Atender o demandante sempre com urbanidade, respeito e acessibilidade, sem discriminação ou pré-julgamento, oferecendo-lhe uma resposta objetiva à questão apresentada.
- Agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça, zelando pelos princípios da ética, moralidade, legalidade, impessoalidade e eficiência pública.
- Restringir o acesso a dados pessoais sensíveis.
- Em caso de atendimento presencial, realizar atendimento preferencial para gestantes, lactantes ou pessoas com crianças de colo, pessoas idosas (acima de 60 anos) e portadores de necessidades especiais (Lei n.º 10.048/2000 e Lei nº 10.741/2003).
- Manter uma central de atendimento telefônico, facilitando o acesso do cidadão ao CRCES.
- Realizar campanhas internas e treinamentos dos funcionários, buscando continuamente excelência nos serviços de atendimento.
- Fazer uso de instrumentos de aferição da satisfação dos usuários, com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços.
- Facilitar e agilizar o acesso aos serviços, colocando à disposição do usuário sistemas on-line na rede mundial de computadores.
- Promover a modernização da estrutura física, incluindo a sinalização visual e tecnológica das unidades de atendimento e dos canais de comunicação com o público.
- Garantir segurança, limpeza, acessibilidade e conforto das unidades de atendimento ao público.

SERVIÇOS OFERECIDOS PELO CRCES

Registro Profissional e de Organizações Contábeis

Para solicitar os serviços de registro profissional e de organizações contábeis, antes de comparecer ao CRCES ou Delegacia do CRCES, é necessário acessar os locais de acesso que se encontram nos links abaixo e procederem:

- Preenchimento de formulários e/ou requerimentos;
- Pagamento de taxas equivalentes aos serviços solicitados;
- Providenciar documentação legal exigida para o serviço.

Prazo para a prestação do serviço

Solicitação do registro: a qualquer tempo, desde que atendidas às exigências das normas de Registros.

Concessão de registros: em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação.

Interposição de recursos em caso de indeferimento do pedido: 15 (quinze) dias, a contar da data da ciência.

Solicitação de transferências, registro de filial, alteração, baixa, cancelamento, restabelecimento, comunicado em outra jurisdição: em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação.

Outros serviços: atendimento virtual por meio de site do CRCES – Serviços Online

SERVIÇOS OFERECIDOS REGISTROS	USUÁRIO	LOCAL DE ACESSO CLIQUE PARA ACESSAR	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
Registro Profissional de Contadores O registro profissional deverá ser obtido no CRC onde o contador tenha seu domicílio profissional. **Forma de prestação do serviço** online e atendimento presencial para entrega de documentação.	Bacharel em Ciências Contábeis, aprovado em Exame de Suficiência.	PORTAL DO CRCES LINK DE ACESSO	·02 (duas) fotos 3x4 iguais, recentes, de frente, coloridas, com fundo branco; ·Original e cópia dos seguintes documentos: a) diploma de conclusão do curso de bacharelado em Ciências Contábeis, devidamente registrado por órgão competente, ou Histórico Escolar e da certidão/declaração do estabelecimento de ensino; b) documento de identidade; c) comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório para aqueles do sexo masculino e com idade inferior a 46 anos; d) cadastro de pessoa física; e) comprovante de endereço residencial recente; f) comprovante de pagamento de taxa e anuidade;

SERVIÇOS OFERECIDOS REGISTROS	USUÁRIO	LOCAL DE ACESSO CLIQUE PARA ACESSAR	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
Registro de Organizações Contábeis Concedido às organizações integradas por contadores e/ou técnicos em contabilidade, sendo permitida a associação com profissionais de outras profissões regulamentadas, desde que: - estejam registrados nos respectivos órgãos de fiscalização; - os profissionais da contabilidade forem detentores da maioria do capital social; - os profissionais da contabilidade estiverem em situação regular no CRCES. **Forma de prestação do serviço** Online e atendimento presencial para entrega de documentação.	Profissionais da Contabilidade e Organizações Contábeis.	PORTAL DO CRCES LINK DE ACESSO Deverá ser solicitado no CRC da localidade em que a empresa possui sede	a)Ato constitutivo original e cópias, bem como, suas alterações, ou contrato consolidado, devidamente registrados no órgão competente; b)Inscrição no CNPJ; c)Comprovação da responsabilidade técnica prevista na Res. CFC nº 1.555/2018, art. 3º, § 1º. d)Cópias de documento de identidade oficial, comprovante de residência e comprovação de registro em conselho de profissão regulamentadas dos sócios que não profissionais da contabilidade; e)Comprovante de pagamento de taxa e anuidade;
Comunicado de Exercício Profissional em Outra Jurisdição Comunicação de exercício profissional em outra jurisdição.	Profissional da Contabilidade.	PORTAL DO CRCES LINK DE ACESSO	Preencher o Requerimento Eletrônico no site do CRCES. .Acesso ao lado
Restabelecimento de Registros Restabelece o registro profissional ou Registro da Organização Contábil, conforme nomenclatura da Resolução 1555/18, mediante requerimento.	Profissional da Contabilidade e Organização Contábil.	PORTAL DO CRCES LINK DE ACESSO	·02 (duas) fotos 3x4 iguais, recentes, de frente, coloridas, com fundo branco; ·Comprovante de endereço residencial recente; ·Pagamento de taxa e anuidade, bem como, débitos anteriores, se houver.
Restabelecimento de Registros Informa situação regular do Profissional da Contabilidade perante o CRCES	Cidadãos, usuários, gestores, instituições públicas, sociedade em geral.	PORTAL DO CRCES LINK DE ACESSO	Acesso virtual por meio do link ao lado.
Certidão de Regularidade Sociedade Informa situação regular da Sociedade Contábil perante o CRCES	Cidadãos, usuários, gestores, instituições públicas, sociedade em geral.	PORTAL DO CRCES LINK DE ACESSO	Acesso virtual por meio do link ao lado.

SERVIÇOS OFERECIDOS REGISTROS	USUÁRIO	LOCAL DE ACESSO CLIQUE PARA ACESSAR	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
Alvará de Sociedade Disponível as organizações contábeis que exploram serviços contábeis. Possui validade até 31 de março do ano subsequente e deve ser renovado anualmente.	Organização Contábil.	PORTAL DO CRCES LINK DE ACESSO	Acesso virtual por meio do link ao lado.
Consulta Cadastral Consulta ao cadastro de profissionais e empresas registradas no CRCES	Cidadãos, usuários, gestores, pessoas jurídicas, instituições públicas, servidores públicos, profissionais da contabilidade em geral.	PORTAL DO CRCES LINK DE ACESSO	Acesso virtual por meio do link ao lado.
Carteira de Identidade Profissional Concedida aos bacharéis em Ciências Contábeis, aprovados em Exame de Suficiência e que solicitaram registro profissional por meio de requerimento. No CRCES é entregue em sessão solene. Em caso de extravio, poderá ser concedida segunda via. A identidade profissional é acessível também na forma digital.	Profissional da Contabilidade	PORTAL DO CRCES LINK DE ACESSO CRC Digital - aplicativo disponível nas lojas CLIQUE AQUI E BAIXE NA Google Play CLIQUE AQUI E BAIXE NA App Store	·01 (uma) foto 3x4 (duas), recente, de frente, colorida, com fundo branco; ·Requerimento online preenchido (acesso link ao lado) ·Pagamento de taxa de carteira
Alteração de Categoria Profissional Para alteração de categoria, faz-se necessária a aprovação no Exame de Suficiência, quando a alteração for de Técnico em Contabilidade para Contador, dos bacharéis que concluíram o curso após 14/6/2010.	Profissional da Contabilidade.	PORTAL DO CRCES LINK DE ACESSO	·02 (duas) fotos 3x4 iguais, recentes, de frente, coloridas, com fundo branco; ·Comprovante de endereço residencial recente; ·Comprovante de aprovação Exame de Suficiência; ·Regular perante o CRCES.

SERVIÇOS OFERECIDOS REGISTROS	USUÁRIO	LOCAL DE ACESSO CLIQUE PARA ACESSAR	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
Alteração de nome ou nacionalidade O profissional poderá solicitar alteração de nome ou nacionalidade, mediante requerimento.	Profissional da Contabilidade.	PORTAL DO CRCES LINK DE ACESSO	·02 (duas) fotos 3x4 iguais, recentes, de frente, coloridas, com fundo branco; ·Comprovante de endereço residencial recente; ·Original e cópia de certidão de casamento, separação judicial ou divórcio, certificado de nacionalidade ou certidão de nascimento averbada; ·Regular perante o CRCES; ·Comprovação de recolhimentos das taxas de registro profissional e da Carteira de Identidade Profissional.
Baixa de Registro Profissional ou Organização Contábil Ao profissional ou empresário que não está exercendo a atividade contábil é facultada a baixa do registro profissional, mediante requerimento.	Profissional da Contabilidade ou Organização Contábil.	PORTAL DO CRCES LINK DE ACESSO	·Requerimento (acessível no link ao lado); Após 31 de março é devida a anuidade integral, antes desta data, anuidade proporcional.
Cancelamento por Falecimento Cancelamento definitivo do registro.	Profissional da Contabilidade.	E-MAIL DO CRCES LINK DE ACESSO	Certidão de óbito.
Atualização de endereço	Profissional da Contabilidade.	PORTAL DO CRCES LINK DE ACESSO	·Requerimento (acessível no link ao lado) e envio eletrônico para e-mail registro@crc-es.org.br

Embasamento legal serviços de Registros

Decreto-Lei n 9.295/1946, alterado pela Lei nº 12.249/2010.
Resolução CFC nº 1.555/2018 – Registro de organizações contábeis.
Resolução CFC nº 1.554/2018 – Registro Profissional
Resolução CFC nº 1.461/2014 – Exame de Suficiência
Resolução CRCES nº 352/2014 – Entrega de carteira de identidade profissional

Contato

Setor de Registros (27) 3232 1611/1612 – registro@crc-es.org.br
Para informação sobre o andamento do pedido, deve-se entrar em contato com o CRCES, informando o número do protocolo ou atendimento virtual por meio de site do CRCES – Serviços Online ACESSAR SERVIÇOS ONLINE

A T E N Ç Ã O !

Conforme a Lei n.º 12.249/2010, publicada no Diário Oficial da União, em 14 de junho de 2010, os Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs) concederão o registro profissional para a categoria Técnico em Contabilidade **somente até 1º de junho de 2015**. Sendo assim, obedecendo à Lei, os Conselhos de Contabilidade já não mais registram profissionais nessa categoria. Esclarecemos que a categoria Técnico em Contabilidade não será extinta, permanecendo com as suas prerrogativas profissionais para os registrados até a data mencionada acima.

Fiscalização do Exercício Profissional

O CRCES, por meio da Fiscalização, exerce o compromisso legal de atuar como fator de proteção da sociedade e combater o mau profissional da efetividade dos procedimentos fiscalizatórios, nos termos do Decreto-Lei nº 9.295/46 – art. 2º, c/c art. 76, da Lei 12.249/2010.

As ações fiscalizatórias são desenvolvidas com objetivo de que, todos os profissionais do estado sejam fiscalizados pelo menos uma vez e os trabalhos abrangem a verificação de regularidade cadastral e a execução dos trabalhos técnicos privativos dos profissionais da contabilidade.

Por meio de apresentação de denúncias encaminhadas por órgãos públicos, por outros profissionais e pela sociedade em geral, é exercido o controle social e a parceria para o combate ao exercício irregular da profissão contábil.

A **denúncia** poderá ser apresentada por qualquer pessoa, física ou jurídica, por escrito, em duas vias, com requerimento e encaminhamento ao presidente do CRCES.

OBS Poderá ser feita eletronicamente (identificada ou não identificada).

Nos termos da Resolução CFC nº 1.309/2010, art. 41, a denúncia deverá conter os seguintes dados:
- órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;
- identificação do denunciante e do denunciado;
- endereço do denunciante e do denunciado;
- formulação do pedido, com exposição dos fatos, de seus fundamentos e indicação e juntada das provas que existirem;
- data e assinatura do denunciante ou de seu representante.

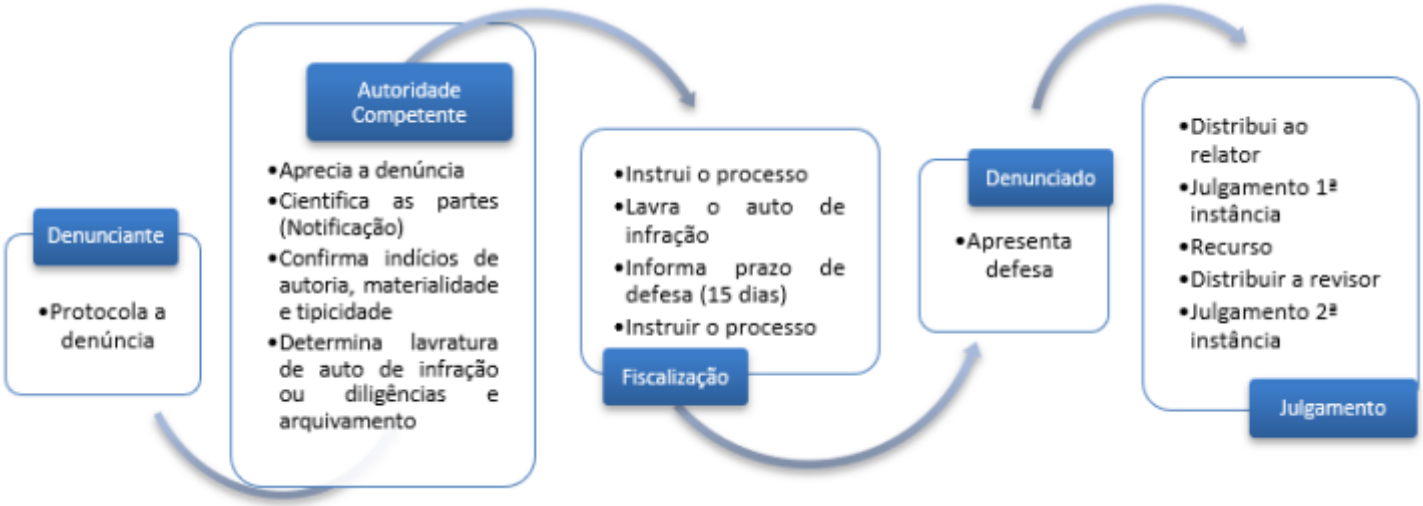

Os julgamentos dos processos abertos competem, originariamente, aos CRCs, investidos da condição de Tribunais Regionais de Ética e Disciplina, por intermédio d suas Câmaras de Ética e Disciplina.

Prazos de atendimentos: Com exceção dos prazos de tramitação processual, todos os demais atendimentos da fiscalização são realizados na forma imediata (presencial, telefônico, email), caso dependa de apreciação em reuniões ordinárias.

OBS - Caso necessite de Cópia deverá ser solicitado em até 48 (quarenta e oito) horas ao, através de documento protocolado no CRCES.

Prazo para a prestação do serviço

- **Apresentação de denúncia:** a qualquer tempo, desde que atendidas às exigências das normas de Fiscalização.
- **Notificação:** 15 dias a partir da data da cientificação. (retorno do AR)
- **Defesa:** 15 (quinze) dias, a contar da data da cientificação. (retorno do AR)
- **Distribuição conselheiro relator:** 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da defesa ou após vencido o prazo sem a sua apresentação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.
- **Julgamento conselheiro relator:** 60 (sessenta) dias. Após a distribuição dos autos, o CRCES tem o prazo de até duas reuniões ordinárias para decidir, salvo prorrogação expressamente motivada.
- **Sustentação oral:** ciência ao autuado do local, data e hora em que o julgamento do feito irá ocorrer, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- **Pedido de retificação:** dos relatos prolatados nos processos de fiscalização poderá o autuado requerer Pedido de Retificação, dentro de 10 (dez) dias da intimação.
- **Análise do pedido de retificação:** o conselheiro relator, revisor ou autor do voto vencedor deverá apreciá-lo no prazo de até 2 (duas) reuniões do colegiado que julgou o processo.
- **Recurso:** 15 (quinze) dias. O prazo para interposição de recurso é contado a partir da intimação. (retorno do AR).
- **Julgamento conselheiro revisor:** 60 (sessenta) dias. Interposto o recurso, o órgão que o recebeu deverá atribuir-lhe efeito de Pedido de Reconsideração, reapreciando-o no prazo de até duas reuniões Plenárias Ordinárias.
- **Restauração de autos:** deverá ser dada ciência ao autuado para manifestação e apresentação dos documentos de que dispuser no prazo de 15 (quinze) dias.
- **Recurso restauração de autos:** caberá recurso da decisão que julgar procedente a restauração, adotando-se o rito previsto nos artigos 64 a 67 da Resolução CFC nº 1.309/2010.
- **Prescrição:** 5 (cinco) anos contados da data da verificação do fato respectivo.
- **Arquivamento de Ofício:** 3 (três) anos, pendente de despacho ou julgamento.

Embasamento legal serviços de Fiscalização

Decreto-Lei n 9.295/1946, alterado pela Lei nº 12.249/2010.
NBC PG 01, de 07/02/2019 – Código de Ética Profissional do Contador
Resolução CFC nº 1.309/2010 – Fiscalização do exercício profissional. Procedimentos Processuais.
Resolução CFC nº 1.364/2011 – Decore
Resolução CFC nº 1.370/2011 – Regulamento Geral do Sistema CFC/CRCs
Lei nº 9.613/1998, Lei nº 12.683/2012 – COAF
Resolução CFC nº 1.530/2017 – COAF
NBC PA do Auditor Independente
NBC PP do Perito Contábil
Resolução CFC nº987/03 Contrato
Resolução CFC 1.390/12 – Registro de Organizações Contábeis
Resolução CFC 1.494/15 – Registro Profissional

Contato

Setor de Fiscalização (27) 3232 1603/1604/1605/1606/1630 – fiscalizacao@crc-es.org.br
Para informação sobre o andamento do pedido ou processo, deve-se entrar em contato com o CRCES, informando o número do protocolo.

SERVIÇOS OFERECIDOS FISCALIZAÇÃO	USUÁRIO	LOCAL DE ACESSO CLIQUE PARA ACESSAR	DOCUMENTAÇÃO/PROCEDIMENTOS
Denúncia Retenção de Documentos Representação formal contra profissional ou organização contábil **Forma de prestação do serviço** atendimento presencial para entrega de documentação.	Qualquer pessoa física ou jurídica.	PORTAL DO CRCES LINK DE ACESSO	a)Requerimento e/ou Encaminhamento ao Presidente do CRCES; b)Cópia da notificação ao próprio denunciado, preferencialmente, enviada por Cartório de Títulos e Documentos, solicitando a devolução dos documentos (acompanhada de protocolo de recebimento); c)Cópia dos recibos de honorários pagos ao denunciado, inclusive, anexando recibo do último mês em que houve pagamento; d)Cópia do Contrato de Prestação de Serviços (caso não haja, deve ser mencionado na denúncia).
Denúncia Apropriação indevida de valores Representação formal contra profissional ou organização contábil **Forma de prestação do serviço** atendimento presencial para entrega de documentação.	Qualquer pessoa física ou jurídica.	PORTAL DO CRCES LINK DE ACESSO	a)Requerimento e/ou Encaminhamento ao Presidente do CRCES; b)Cópia dos recibos em que conste a entrega dos valores do denunciado; c)Cópia dos demonstrativos de débitos emitidos pelos órgãos aos quais se referem os impostos, taxas ou contribuições não recolhidas; d)Cópia do Contrato de Prestação de Serviços (caso não haja, deve ser mencionado na denúncia). e)Caso tenha ocorrido queixa policial, deverá ser juntada cópia do Boletim de Ocorrência; f)Caso haja procedimento na esfera judicial, em andamento ou concluído, anexar cópia.

SERVIÇOS OFERECIDOS FISCALIZAÇÃO	USUÁRIO	LOCAL DE ACESSO CLIQUE PARA ACESSAR	DOCUMENTAÇÃO/PROCEDIMENTOS
Denúncia Irregularidade Escrituração Contábil Representação formal contra profissional ou organização contábil **Forma de prestação do serviço** atendimento presencial para entrega de documentação.	Qualquer pessoa física ou jurídica.	PORTAL DO CRCES LINK DE ACESSO	a)Requerimento e/ou Encaminhamento ao Presidente do CRCES; b)Relatório das irregularidades, que deverá ser feito pelo atual responsável pela contabilidade; c)Cópia dos recibos de honorários pagos ao denunciado; d)Cópia do Contrato de Prestação de Serviços (caso não haja, deve ser mencionado na denúncia). e)Cópia dos Termos de abertura e encerramento dos Livros Diário e Razão, correspondente ao exercício em que foi cometida a irregularidade; f)Cópia do documento cuja contabilização foi realizada irregularmente.
Denúncia Propaganda em desacordo com o Código de Ética Profissional Representação formal contra profissional, leigo ou organização contábil. **Forma de prestação do serviço** atendimento presencial para entrega de documentação.	Qualquer pessoa física ou jurídica.	PORTAL DO CRCES LINK DE ACESSO	a)Requerimento e/ou Encaminhamento ao Presidente do CRCES; b)Cópia da propaganda; c)Caso seja anúncio, apresentar cópia e informar o veículo de comunicação que foi utilizado, ficando aparente a data da veiculação.
Denúncia Concorrência Desleal/Aviltamento de honorários Representação formal contra profissional, leigo ou organização contábil. **Forma de prestação do serviço** atendimento presencial para entrega de documentação.	Qualquer pessoa física ou jurídica.	PORTAL DO CRCES LINK DE ACESSO	a)Requerimento e/ou Encaminhamento ao Presidente do CRCES; b)Nome e endereço dos clientes que foram visitados; c)Nome e endereço dos clientes que transferiram a responsabilidade técnica ao denunciado; d)Cópia dos cinco últimos meses dos recibos de honorários; e)Cópia da planilha de custos utilizada na formação dos honorários ou, demonstrativo dos elementos utilizados para determinação do seu valor; f)Cópia do Contrato de Prestação de Serviços (caso não haja, deve ser mencionado na denúncia).

SERVIÇOS OFERECIDOS FISCALIZAÇÃO	USUÁRIO	LOCAL DE ACESSO CLIQUE PARA ACESSAR	DOCUMENTAÇÃO/PROCEDIMENTOS
Denúncia Constatação de falta de documentos e/ou irregularidades na alteração de Responsável Técnico Representação formal contra profissional, leigo ou organização contábil. **Forma de prestação do serviço** atendimento presencial para entrega de documentação. E outras irregularidades, não elencadas acima.	Qualquer pessoa física ou jurídica.	PORTAL DO CRCES LINK DE ACESSO	a)Requerimento e/ou Encaminhamento ao Presidente do CRCES; b)Cópia do Contrato de Prestação de Serviços (caso não haja, deve ser mencionado na denúncia). c)Cópia dos recibos de honorários pagos ao denunciado; d)Cópia da relação de documentos, elaborado pelo denunciado, quando houve a devolução ao denunciante; e)Relatório das irregularidades, que deverá ser feito pelo atual responsável pela contabilidade, obrigatoriamente acompanhado dos documentos e/ou relatórios emitidos por órgãos públicos, onde fique demonstrada a existência de irregularidade.
Decore – Declaração Comprobatória de percepção de rendimentos Documento contábil destinado a fazer prova de informações sobre percepção de rendimentos em favor de pessoas físicas. Sua emissão é feita por profissionais da contabilidade, por meio de Sistema Eletrônico de Decore. **Forma de prestação do serviço** Serviços online.	Profissionais da Contabilidade regular perante o CRCES.	PORTAL DO CRCES LINK DE ACESSO	Anexo II da Resolução CFC nº1.364/11
Fiscalização Eletrônica Verificação de regularidade cadastral e execução de trabalhos técnicos de contabilidade na forma eletrônica. **Forma de prestação do serviço** atendimento presencial para entrega de documentação. **OBS**: Atendimento via sistema eletrônico, correio ou protocolo.	Profissional e Organizações Contábeis, órgãos públicos, organizações sociais, empresas não contábeis.	PORTAL DO CRCES LINK DE ACESSO	a)Acesso ao Sistema e-Fisc SISTEMA e-FISC b)Preencher as informações solicitadas; Encaminhar documentos à fiscalização via web.

SERVIÇOS OFERECIDOS FISCALIZAÇÃO	USUÁRIO	LOCAL DE ACESSO CLIQUE PARA ACESSAR	DOCUMENTAÇÃO/PROCEDIMENTOS
Plantão Atendimento Fiscalizatório Serviço de atendimento ao usuário para esclarecimento de dúvidas acerca de documentos e procedimentos inerentes à fiscalização do exercício profissional. **Forma de prestação do serviço** atendimento presencial, por e-mail e por telefone.	Qualquer pessoa física ou jurídica.	E-MAIL DO CRCES LINK DE ACESSO **Telefone:** (27) 3232-1604/1605 **Andamento Processual:** 3232-1606/ 3232-1630 **Procedimentos Fiscalizatórios** 3232-1604-3232-1605 **Denúncia** 3232-1630	É necessário apenas identificar-se e, se necessário, apresentar o número do protocolo.

Educação Profissional Continuada

A Lei 12.249/2010, art. 76, alterou dispositivos do Decreto-Lei n 9.295/46 e deliberou ao Conselho Federal de Contabilidade prerrogativa de regular a qualificação técnica, os programas de educação continuada, bem como, editar Normas Brasileiras de Contabilidade de natureza técnica e profissional.

Neste sentido, o CFC editou normativos regulamentando o Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC), com o objetivo de atualizar e expandir os conhecimentos e competências técnicas, profissionais, e habilidades multidisciplinares, além de promover a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade.

SERVIÇOS OFERECIDOS EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA	USUÁRIO	LOCAL DE ACESSO CLIQUE PARA ACESSAR
Plantão Atendimento Fiscalizatório Programa de atualização profissional obrigatório para alguns profissionais da contabilidade **Forma de prestação do serviço** por meio de Sistema Eletrônico disponibilizado pelo CFC.	Profissionais da Contabilidade obrigados pela NBC PG 12 (R3).	PORTAL DO CFC LINK DE ACESSO PORTAL DO CRCES LINK DE ACESSO

O profissional da contabilidade obrigado ao cumprimento do Programa de Educação Profissional Continuada deverá apresentar Relatório de Atividades até 31 de janeiro, do ano subsequente ao ano base, comprovando pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos com capacitações advindas de cursos, palestras, reuniões técnicas, docência, bancas acadêmicas, orientação de trabalhos acadêmicos, publicação de artigos, coautoria em livros, dentre outras comprovações emitidas por empresas credenciadas no programa.

O CFC tem o prazo de 60 (sessenta) dias para análise de processos e solicitações das capacitadoras, contados da data do protocolo.

A emissão de certidão de cumprimento, ou não, da pontuação mínima (40 pontos) é liberada no sistema eletrônico até 30 de abril (anualmente).

QUEM ESTÁ OBRIGADO

AUDITORES INDENPENDENTES

a) Estejam inscritos no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do CFC, exercendo ou não a atividade de auditoria independente;

b) Estejam registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), inclusive sócios, exercendo ou não atividade de auditoria independente, responsáveis técnicos e demais profissionais que exerçam cargos de direção ou gerência técnica nas empresas de auditoria registradas na CVM;

c) Exerçam atividades de auditoria independente nas instituições financeiras e nas demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB), na função de responsável técnico, diretor, gerente, supervisor e qualquer outro integrante com função de gerência da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria;

d) Exerçam atividades de auditoria independente nas sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização, nas entidades abertas de previdência complementar, reguladas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep), na função de responsável técnico, diretor, gerente, supervisor e qualquer outro integrante com função de gerência da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria;

e) Exerçam atividades de auditoria independente de entidades não mencionadas nos itens b, c e d, como sócio, responsável técnico ou em cargo de direção ou gerência técnica de firmas de auditoria e de organizações contábeis. Estão incluídas nessa obrigação as organizações contábeis que tenham explicitamente em seu objetivo social a previsão de atividade de auditoria independente.

- Normas Brasileiras de Contabilidade Profissional de Auditoria Independente e Exame de Qualificação Técnica.

PORTAL DO CFC
LINK DE ACESSO

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

a)Sejam responsáveis técnicos pelas demonstrações contábeis, ou que exerçam funções de gerência/chefia no processo de elaboração das demonstrações contábeis das empresas reguladas e/ou supervisionadas pela CVM, pelo BCB pela Susep e, ainda, das sociedades consideradas de grande porte nos termos da Lei nº 11.638/2007, e também as entidades sem finalidade de lucros que se enquadrem nos limites monetários da citada lei;

b)Sejam responsáveis técnicos pelas demonstrações contábeis das sociedades e das entidades de direito privado, com ou sem finalidade de lucros, que tiveram, no exercício social anterior, receita total, igual ou superior a R$ 78 milhões, e que não se enquadrem no item a.

c)Sejam responsáveis técnicos pelas demonstrações contábeis, ou que exerçam funções de gerência/chefia no processo de elaboração das demonstrações contábeis, das empresas reguladas e/ou supervisionadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

PERITOS CONTÁBEIS

a)Estejam inscritos no Cadastro Nacional de Peritos (CNPC) do CFC

- Normas Brasileiras de Contabilidade Profissional Perícia Contábil nº 01 – Perito Contábil

- Normas Brasileiras de Contabilidade Profissional Perícia Contábil nº 02 – Exame de Qualificação Técnica para Perito Contábil.

PORTAL DO CFC
LINK DE ACESSO

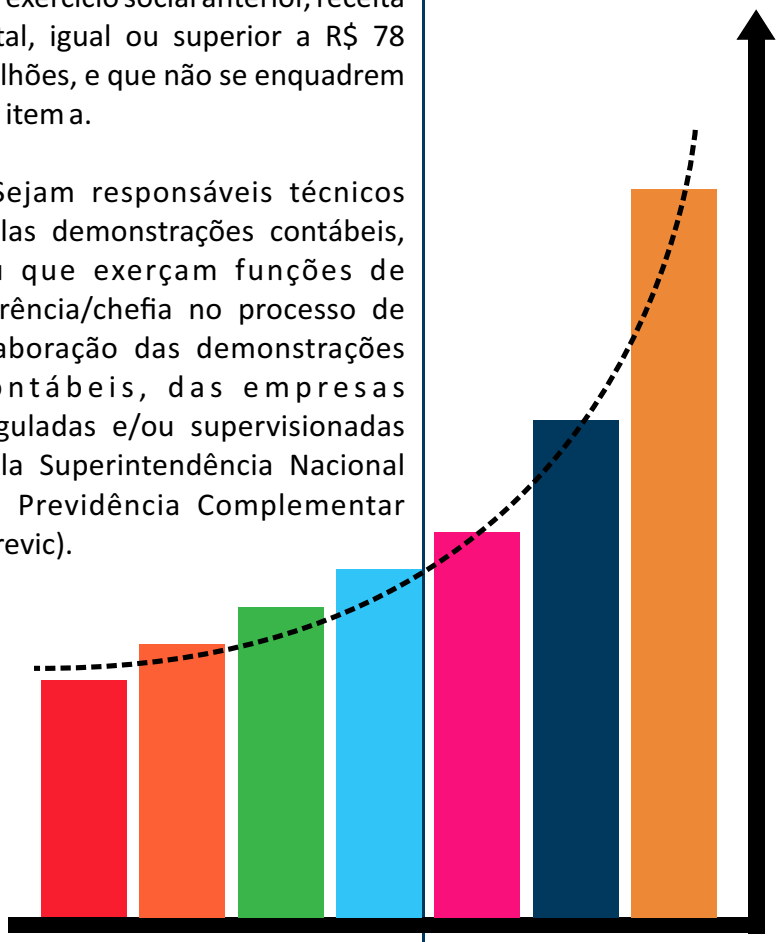

Eventos de Capacitação

O CRCES realiza treinamentos, palestras, cursos, fóruns e seminários com o objetivo de abordar temas atuais e relevantes ao desenvolvimento da profissão contábil, de forma que mantenham o profissional da contabilidade e o estudante de Ciências Contábeis atualizado para execução dos serviços técnicos de contabilidade.

As inscrições nos eventos são realizadas por meio eletrônico: SISTEMA DE EVENTOS LINK DE ACESSO

E o CRCES disponibiliza ainda o certificado de participação e o material didático usado na capacitação: DOWNLOADS LINK DE ACESSO

Parte dos recursos investidos no desenvolvimento profissional é proveniente de subvenções recebidas do Conselho Federal de Contabilidade, nos termos da Resolução CFC nº 1.434/2013.

Os instrutores dos cursos são escolhidos por meio de Edital de Credenciamento e recebem honorários por hora-aula, de acordo com a Resolução CRCES nº 388/2019.

Com o objetivo de otimizar o espaço de auditório e salas de treinamentos, as ausências aos eventos organizados pelo CRCES não justificadas em até 48 horas antes da realização, ocasionará o bloqueio de 90 (noventa) dias para participações posteriores.

SERVIÇOS OFERECIDOS EVENTOS	USUÁRIO	LOCAL DE ACESSO CLIQUE PARA ACESSAR	EXIGÊNCIAS
Eventos Presenciais Realizados na Sede do CRCES ou no Interior, de acordo com a demanda. **Forma de prestação do serviço:** Presencial	Profissionais da contabilidade, Estudantes de contabilidade e cidadãos em geral.	SISTEMA DE EVENTOS LINK DE ACESSO AGENDA DE EVENTOS LINK DE ACESSO	a)Realizar inscrição no evento de forma eletrônica; b)Realizar pagamento de taxa de inscrição para os eventos custeados c)Entregar doação para os casos de inscrição social Assinar lista de presença
Eventos à Distância (EAD) Realizados por meio eletrônico, na forma gratuita e com pontuação no Programa de Educação Continuada. **Forma de prestação do serviço:** Eletrônica	Profissionais da contabilidade em situação regular.	EAD LINK DE ACESSO CURSOS DISPONÍVEIS LINK DE ACESSO	a)Acessar o sistema b)Realizar cadastro c)Escolher o curso de sua preferência Cumprir a metodologia de cada curso

OUTROS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO CRCES

OUTROS SERVIÇOS OFERECIDOS	USUÁRIO	LOCAL DE ACESSO CLIQUE PARA ACESSAR	REQUISITOS/PRAZO DE ATENDIMENTO
Ouvidoria Canal de comunicação entre o CRCES e o Cidadão para receber sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias referentes aos serviços prestados. **Forma de prestação do serviço** Atendimento online e atendimento presencial. Todas as manifestações são apreciadas da seguinte forma: **- Sugestões:** encaminhadas à diretoria e a área responsável para a devida apreciação e adoção; **- Elogios:** encaminhadas à diretoria para o devido reconhecimento; **-Solicitações:** segregadas por área e encaminhadas a chefia de setor para resposta no prazo de 07 (sete) dias. **- Reclamações e Denúncias:** direcionadas para apuração da Câmara de Controle Interno e Órgãos deliberativos como: .Comitê de Ética e Conduta do CRCES (colaboradores); .Comitê de Ética e Conduta do CFC (conselheiros); .Comitê de Integridade .Plenário do CRCES	Profissional da contabilidade, organização contábil, estudante de Ciências Contábeis e sociedade em geral.	PORTAL DO CRCES LINK DE ACESSO E-MAIL DO CRCES LINK DE ACESSO TELEFONE LINK DE ACESSO	a)acessar o sistema de Ouvidoria; b)preencher formulário; c)escrever manifestação com no máximo 2.500 caracteres; d)anexar documentos (opcional). e)prazo de 30 (trinta) dias para reclamações denúncias e de 07 (sete) dias para as demais solicitações.

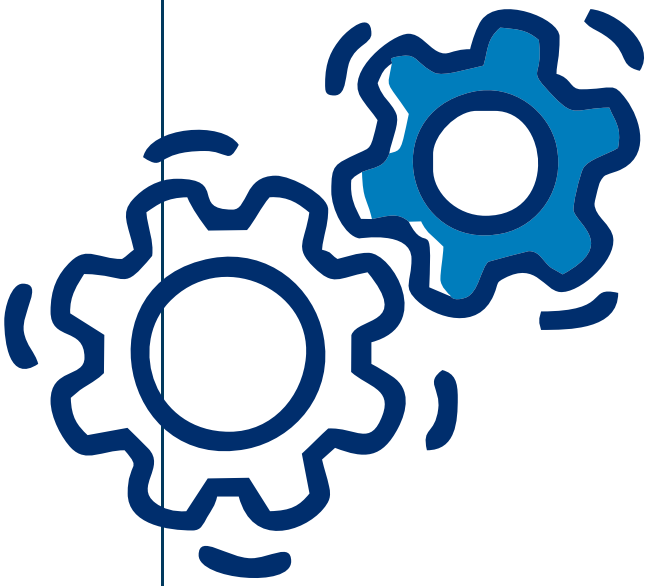

OUTROS SERVIÇOS OFERECIDOS	USUÁRIO	LOCAL DE ACESSO CLIQUE PARA ACESSAR	REQUISITOS/PRAZO DE ATENDIMENTO
Transparência Canal de comunicação entre o CRCES e o Cidadão para solicitar e fornecer informações sobre os atos e fatos de gestão praticados pelo CRCES, para a classe contábil e a sociedade em geral. **Forma de prestação do serviço** atendimento online e atendimento presencial. No portal de transparência e acesso à informação estão disponíveis. **Informações sobre o CRCES:** Estrutura organizacional, atos normativos, calendário de reuniões, programas e projetos, execução orçamentária, licitações, contratos e convênios, diárias e passagens, concurso público, quadro de pessoal, demonstrações contábeis e prestação de contas, relatórios de auditoria, dados estatísticos, perguntas e respostas e documentos da Lei de acesso á informação (LAI) nº 12.527/2011.	Profissional da contabilidade, organização contábil, estudante de Ciências Contábeis e sociedade em geral.	PORTAL DO CRCES LINK DE ACESSO E-MAIL DO CRCES LINK DE ACESSO TELEFONE LINK DE ACESSO	Transparência ativa – apenas acessar o Portal da Transparência: PORTAL DO CRCES LINK DE ACESSO **Prazo:** imediato – informação já disponível. Transparência passiva – acessar o Sistema eSic, realizar o cadastro e solicitar a informação. PORTAL DO CRCES LINK DE ACESSO **Prazo:** 20 (vinte) dias Recurso 1 e 2ª instância: 05 (cinco) dias.
Cobrança Canal de comunicação entre o CRCES e o Cidadão que deseja negociar, quitar, parcelar débitos de qualquer natureza, emitir segunda via de boleto ou até mesmo requerer isenção, remissão ou ressarcimento de valores. **Forma de prestação do serviço** atendimento online e atendimento presencial. A Lei 12.514/2011 determina que os Conselhos Profissionais reajustem a anuidade de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor e a **execução judicial de dívidas** (inscrição em dívida ativa) dos valores superiores a 04 (quatro) anuidades de pessoa física ou jurídica. Estabelece ainda que, para os demais valores, os Conselhos devem realizar **medidas administrativas de cobrança e aplicação de sanções** por violação da ética ou a suspensão do exercício profissional. A Resolução CRCES nº 382/2018 regulamentou o **registro de débitos no CADIN** – Cadastro Informativo de Débitos não quitados do setor público federal. **Manual de Cobrança do Sistema CFC/CRCs** PORTAL DO CFC LINK DE ACESSO	Profissional da contabilidade e organização contábil que esteja em débito com anuidade, taxas e multas.	PORTAL DO CRCES LINK DE ACESSO E-MAIL DO CRCES LINK DE ACESSO TELEFONE LINK DE ACESSO TELEFONE LINK DE ACESSO 2º VIA BOLETOS LINK DE ACESSO	a)Requerimento parcelamento anuidade ou multa de infração assinado (enviar por email) PORTAL DO CRCES LINK DE ACESSO b)Preencher os dados solicitados; c)Escolher a forma de pagamento e a quantidade de parcelas nos termos da Resolução CFC nº 1.553/2018 e 1.368/2011. - Emissão de 2ª via de boleto (imediato) - Parcelamento de débito (imediato)

OUTROS SERVIÇOS OFERECIDOS	USUÁRIO	LOCAL DE ACESSO CLIQUE PARA ACESSAR	REQUISITOS/PRAZO DE ATENDIMENTO
Forma de prestação do serviço: reuniões acontecem de acordo com o Calendário de atividades de cada comissão. **Regulamentos Comissões:** **Coordenadores de Cursos de Ciências Contábeis:** Portaria nº 015/2019 **Auditoria:** Resolução CRCES nº 373/2017 e Portaria nº 041/2017 **Peritos Contábeis:** Portaria nº 021/2017 **Empresários Contábeis:** Portaria nº 022/2017 **Mulher Contabilista:** Portaria nº 014/2019 **Programa de Voluntariado Contábil:** Portaria nº 140/2018 **Educação Profissional Continuada:** Portaria nº 026/2018 **Contabilidade Aplicada ao Setor Público:** Portaria nº 046/2018 **Jovens Lideranças Contábeis:** Portaria nº 049/2018	Profissional da contabilidade e organização contábil. As reuniões são abertas a participação pública, sem direito a voto.	PORTAL DO CFC LINK DE ACESSO E-MAIL DO CRCES LINK DE ACESSO TELEFONE LINK DE ACESSO	Calendário de reuniões PORTAL DO CFC LINK DE ACESSO

PORTAL DO CIDADÃO

LINK DE ACESSO

CRCES

70 Anos

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 – Bento Ferreira.
CEP 29050-620 – Vitória-ES

CARTA DE SERVIÇOS

AO CIDADÃO

ACESSE NOSSAS
REDES SOCIAIS

VALORIZAÇÃO PELO CONHECIMENTO
ORGULHO DE SER CONTADOR